



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2024
Processo Administrativo n.º 062/2024

CONTRATANTE: Município de Reserva/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Parque Infantil e Academia da Terceira Idade (ATI's: remador individual, simulador de percurso individual, esquiador individual, prancha lateral dupla, exercitador de perna duplo, simulador de cavalgada individual e giro vertical duplo), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Declaração Unificada englobado: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 213.829,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/06/2024 às 14h (**recebimento das propostas:** até às 13h00min. do dia 25/06/2024, **abertura das propostas:** a partir das 13h00min. do dia 25/06/2024).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não - **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Não

AMOSTRAS: Não

CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA: Não

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

SUMÁRIO:

1	OBJETO	3
2	REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	9
5	CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	9
6	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	10
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	17
10	DA HABILITAÇÃO	20
11	DOS RECURSOS	25
12	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
13	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
14	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	27
15	DO PAGAMENTO	28
16	DOS RECURSOS FINANCEIROS	28
17	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
18	DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
19	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	30
20	ANTICORRUPÇÃO	31
21	DISPOSIÇÕES FINAIS	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA *Estado do Paraná*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
Processo Administrativo n.º 062/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que através de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4550/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Parque Infantil e Academia da Terceira Idade (ATI's: remador individual, simulador de percurso individual, esquiador individual, prancha lateral dupla, exercitador de perna duplo, simulador de cavalgada individual e giro vertical duplo), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Edital NÃO EXCLUSIVO e SEM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no art. 49, inciso III da Lei n.º 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

3.6. Neste Edital de Pregão, conforme previsto no item anterior, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

I- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores ao melhor preço proposto;

II- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

III- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

IV- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.6. I., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

V- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.6. I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.6., o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.6. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

I - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

II - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

III - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

IV - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

V - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.17. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.18. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

3.19. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

3.20. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

3.21. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.22. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

3.23. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

3.24. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsade Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca do item ofertado.

OBS.: No campo referente a marca inserir a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

7.6. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

7.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.10. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

7.11. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 10.1 e 8.37 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

7.12. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

7.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

8.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de

duração da sessão pública.

- ***O item é enviado para disputa;***
- ***O item ficará em disputa durante 10 minutos;***
- ***Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.***

8.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.25. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. deste Edital, para participação nesta licitação. **(Anexo III)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração **(Anexo IV)** atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.37.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.37.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo V**.

8.37.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.37.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.37.7. O prazo estabelecido no item 8.37. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.37. deste Edital.

8.38. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 8.37. sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.39. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6. deste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34, § único, incisos I e II, da IN SEGES/ME n.º 73/2022).

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.13, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida (se for o caso).

9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada englobado: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário, assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo VI deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já efetuou o fornecimento de objeto semelhante ao licitado.
- b) Comprovação de registro da empresa no CREA/CAU, através da apresentação da certidão do registro, devendo constar na certidão a indicação do responsável técnico pela execução contratual.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.6. O prazo estabelecido no item 10.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 10.1. deste Edital.

10.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

10.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

10.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.5. do instrumento convocatório;

10.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

10.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

11.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo proponente.

11.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

11.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os itens entregues sejam de primeira qualidade.

14.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – **Anexo I** – do Edital, independente de transcrição destas informações.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicado pela licitante na proposta de preços.

15.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

15.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

15.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2024:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
04	001	12.361.0009.2031	0000	4490.52.00.00
04	001	12.365.0009.2035	0000	4490.52.00.00
07	002	08.241.0018.2076	0000 / 0900 / 1727	4490.52.00.00

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

19.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que fundamentem.

19.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

19.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

19.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

19.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

19.7. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>).
- 21.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.
- 21.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

21.16. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Reserva/PR, 22 de maio de 2024.

Ruth Eliane Faustin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – TR- AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND'S MODULARES E A.T.I'S

I. OBJETO, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. A presente licitação na modalidade pregão (art. 75º, da Lei nº 14.133/2021) por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição parcelada de playgrounds modulares e academias para terceira idade, incluindo seu fornecimento e instalação, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Itens:

- PLAYGROUND 2 TORRES
- REMADOR INDIVIDUAL
- SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL
- ESQUIADOR INDIVIDUAL
- PRANCHA (SURF) LATERAL DUPLA
- EXERCITADOR DE PERNAS (PRESSÃO)
- SIMULADOR DE CAVALGADA
- GIRO VERTICAL DUPLO

1.2. Descrição detalhada do objeto:

1.2.1. Descritivo dos materiais:

Nº Item	Descritivo	Quant. t.	U / R	Média indiv. Preço
------------	------------	--------------	-------------	-----------------------



1	Parque infantil 2 torres - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal em colunas de alumínio e/ou madeira plástica e reforços internos, tendo por medidas mínimas, largura 107mmx107mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm, lisas, pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 2 Plataformas (altura mínima 1,05m) medindo no mínimo 0,9 x 0,9 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada ou redonda plástico rotomoldado. 1 Tubo reto em plástico rotomoldado ou passarela em madeira plástica, 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 Escorregador em plástico rotomoldado preferencialmente duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado, pintado com tinta poliéster, com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm (elos curtos). 1 - Rampa de cordas e 1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo, opcional jogo da velha, instalação por conta da contratada, garantia mínima 12 meses.	8	unidade	R\$ 19.239,80
2	Remador Individual em aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm, tamanho padrão, pintura eletroestática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.735,15
3	Simulador de Percurso Individual (esqui) em aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm, tamanho padrão, pintura eletroestática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.846,70
4	Esquiador Individual (elíptico) em aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm, tamanho padrão, pintura eletroestática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.754,23
5	Prancha Lateral Dupla (surf) em aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm, tamanho padrão, pintura eletroestática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.781,00
6	Exercitador de Pernas Duplo (Pressão) em aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm, tamanho padrão, pintura eletroestática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.960,58
7	Simulador de Cavalgada Individual em aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm, tamanho padrão, pintura eletroestática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.658,50
8	Círculo Vertical Duplo em aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm, tamanho padrão, pintura eletroestática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.246,08

2. Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

- Garantia de 12 (doze) meses.



3. Valor Estimado da Contratação, sendo que o Orçamento pode estar fora do TR e as Planilhas respectivas podem ser anexas ao TR

R\$ 213.829,53 (Duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

Os recursos para aquisição desses materiais ocorrerão por conta dos recursos provenientes de emenda de código 1970 - educação básica para todos - ensino fundamental (104).

4. Condições Gerais de Habilitação do VI Art. 63 da lei n.º 14.133/21

- Sim

5. Documentos Complementares ou Específicos a serem exigidos das Licitantes para participação na Licitação:

- Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e também certidão ou documento semelhante com as recomendações fornecidas pelo fabricante.
- Comprovação de registro no CREA/CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou através de certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da Licitante com indicação do responsável técnico (constar na certidão da empresa o nome do responsável técnico).

6. Documentos a serem exigidos da Licitante Vencedora:

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- II) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Débitos trabalhistas), mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho;
- III) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividade;
- V) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta



Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- VI) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- VII) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da empresa;
- VIII) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7. Prazo de Entrega:

- Os produtos solicitados deverão ser entregues e instalados no prazo de 30 dias a contar da emissão do empenho.
- As instalações dos itens requeridos deverão ocorrer no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ficando sob responsabilidade da Contratada as despesas com o frete/transporte do produto até o local designado da entrega.
- **Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria nº 2321/2018**
- Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMR, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.
- A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMR, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.
- A Prefeitura Municipal de Reserva, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- A Prefeitura Municipal de Reserva poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

8. Condições de Entrega:

- Deverá ser novo e em perfeitas condições.

- O material será recusado caso entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste instrumento e/ou da proposta apresentada e/ou apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

9. Local de Entrega, com Endereço Completo:

- Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento, deverá ser entregue, montados e instalados nos seguintes locais:
 - Localidade de Rio Novo (35km)
 - Localidade de José Lacerda (22km)
 - Localidade de Campinas Belas (25km)
 - Vila Rodeio
 - Localidade Santa Cruz (25km)
 - *Se houver, por motivo maior, alguma alteração dos locais de instalação serão previamente informados na solicitação de serviço.
- Reserva - Pr.
- Amostras? sim () Não (x) Prazo _____ Local _____ Contato _____

10. Obrigações da Contratada:

- **Entregar e Instalar material(is) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da requisição de compra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços apresentada;**
- Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas como: frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo responsável pelo recebimento;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

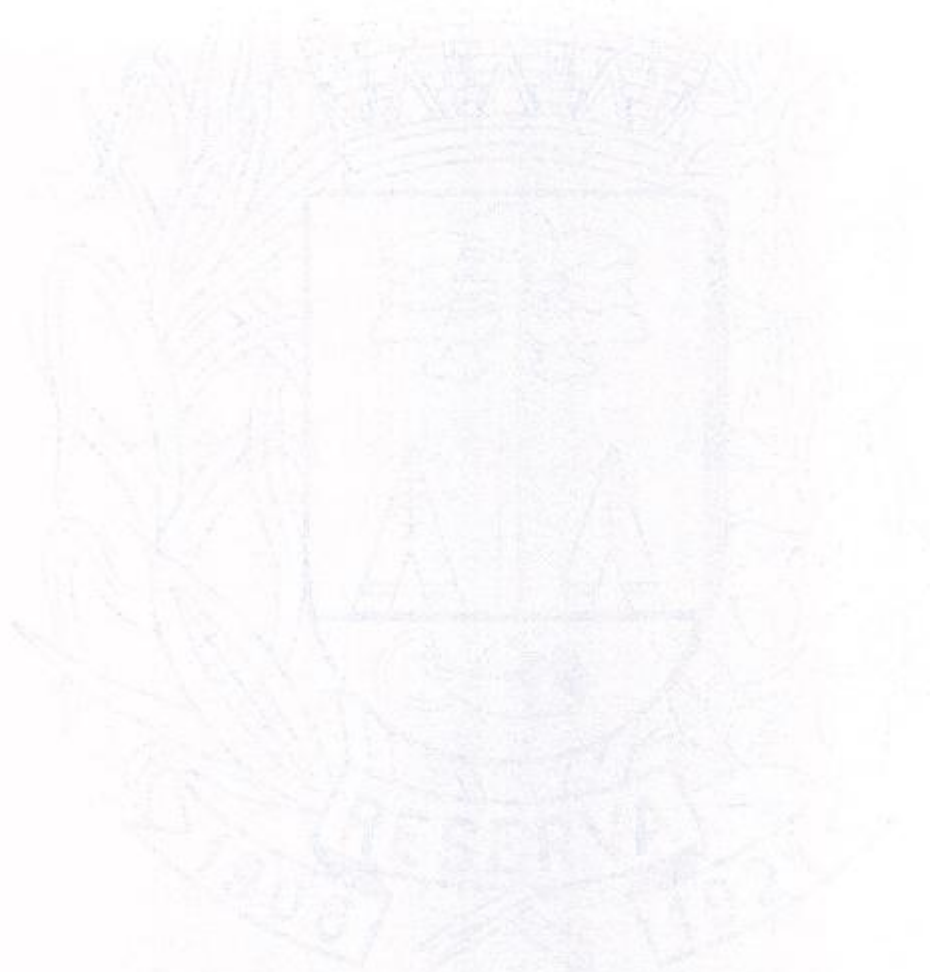
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do Contratante, no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

11. Obrigações do Contratante:

- O edital deverá obrigatoriamente conter **Claúsula Anti-Fraude e Anti-Corrupção**, conforme Resolução SESA 207/2016. Esta cláusula deverá conter no Edital de Licitação e no Contrato Firmado.
- Fiscalizar a entrega do(s) materiais esportivos(s), sob os aspectos qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- Rejeitar o fornecimento do material esportivo objeto deste instrumento, por terceiros, sem autorização.
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;
- Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);
- Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;
- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;
- Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;
- Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



Ruth Eliane Faustin
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação para solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a gestão pública

Este documento consiste num ESTUDO PRELIMINAR necessário para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar riscos, determinar estratégias para contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução encontrada.

EQUIPE DE PRODUÇÃO:

Lauro Nelson Gomes Junior - Diretor De Esporte e Lazer

Leonardo Guadagnin – Equipe Do Departamento Esporte

Wellington Ramos – Equipe Do Departamento Esporte

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de brinquedos e ATIs (Academia da Terceira Idade), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva/PR.

- () Serviço Comum
- () Serviço Técnico
- (x) Material de Consumo
- () Material Permanente

1. SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA

Brinquedos educativos pedagógicos que auxiliarão a Secretaria de Educação, por meio do seu Departamento de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de

Assistência Social, no processo recreativo e lazer de nossas comunidades e localidades.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Locais apropriados para práticas esportivas, recreativas e de lazer se fazem necessárias para que sejam disponibilizadas as crianças, buscando melhorar o processo de aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem de ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno da criança e ao adulto a possibilidade em virtude da saúde e bem-estar.

Vale destacar também que, como parte da proposta apresentada pelo CMDCA, serão adquiridos novos playgrounds, os quais serão financiados conforme o cofinanciamento estabelecido na DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR. Essa deliberação institui projetos para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

2.1 Distribuição dos Objetos:

Sec. Assistência Social – 3 Playground's 2 torres

Depart. Esporte e Lazer – 5 Playground's 2 torres

5 Remadores

5 Simulador (esqui)

5 Esquiador (elíptico)

5 Pranchas (surf)

5 Exercitadores de pernas

5 Simuladores de cavalgada

5 Giro Vertical

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Desta forma, a única possibilidade de saneamento de demanda é a aquisição destes itens por meio de processo licitatório pregão eletrônico com sistema de Registro de Preço (visto que não existe outro meio disponível em mercado, para atendimento, como exemplo: locação). E observando os recursos disponíveis para as referidas áreas pretendidas, foram selecionados os seguintes itens: Playground's modulares e Academias da Terceira Idade.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Entregar objetos, na conformidade do estabelecido em edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses.

5. NATUREZA DO BEM COMUM

Os itens compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na lei 14.133/21, em razão de padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante a Registro de Preço.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O material deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei de nº 8.078/90 (Lei de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Possuir selo CONPET (anti-desperdício)

Conformidade com o PROCONVE (Controle de Poluição)

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme acima exposto, realizou-se levantamento no âmbito desta administração e Secretarias, a fim de identificar a necessidade dos itens adquiridos. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto a finalidade na utilização de equipamentos, a frequência de problemas nos equipamentos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Nº Item	Descritivo	Quant.	U/R	Média Indiv. Preço
------------	------------	--------	-----	--------------------------

1	Parque infantil 2 torres - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal em colunas de alumínio e/ou madeira plástica e reforços internos, tendo por medidas mínimas, largura 107mmx107mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm, lisas, pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 2 Plataformas (altura mínima 1,05m) medindo no mínimo 0,9 x 0,9 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada ou redonda plástico rotomoldado. 1 Tubo reto em plástico rotomoldado ou passarela em madeira plástica, 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 Escorregador em plástico rotomoldado preferencialmente duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado, pintado com tinta poliéster, com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm (elos curtos). 1 - Rampa de cordas e 1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo, opcional jogo da velha, instalação por conta da contratada, garantia mínima 12 meses.	8	unidade	R\$ 19.239,80
2	Remador Individual em aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm, tamanho padrão, pintura eletrostática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.735,15
3	Simulador de Percurso Individual (esqui) em aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm, tamanho padrão, pintura eletrostática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.846,70
4	Esquiador Individual (cliptico) em aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm, tamanho padrão, pintura eletrostática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.754,23
5	Prancha Lateral Dupla (surf) em aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm, tamanho padrão, pintura eletrostática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.781,00
6	Exercitador de Pernas Duplo (Pressão) em aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm, tamanho padrão, pintura eletrostática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.960,58
7	Simulador de Cavalgada Individual em aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm, tamanho padrão, pintura eletrostática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.658,50
8	Giro Vertical Duplo em aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm, tamanho padrão, pintura eletrostática (cores a definir).	5	unidade	R\$ 1.246,08

*** No processo serão emitidas tabelas em separado, para melhor visualização dos itens.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe responsável pelo processo, como base legal a IN 73/2020 e como fonte de pesquisa utilizará:

Do art. 5º inciso I e II, Portal Nacional de Compras Públicas, Banco de Preços, Portal BLL, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, no qual está demonstrado no quando de Mapa de Preços para composição média de mercado.

Para compor uma estimativa de mercado, também nas empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços junto a fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter média mais coerente com a realidade de mercado dos objetos deste processo licitatório.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

PNCP (playground) – com um contrato, sendo ele: Rio do Campo SC (R\$ 18.900,00)

PORTAL BLL (playground) com três contratos, sendo eles: Município de Reserva (R\$ 15000,00), Joaquim Távora (R\$ 21399,00) e Guariba SP (R\$ 23000,00).

MÓVEIS CACIQUE, no valor de R\$ 17.900,00

Justificativa: empresa escolhida pelo renome nacional, e por prestar através de site a cotação do item desejado.

PORTAL BLL (ATI) com dois contratos, sendo eles: Município de Ponta Grossa PR e São João do Ivaí PR (devido serem vários itens, ficaram descriminados na tabela de orçamento em anexo), Joaquim Távora (R\$ 21399,00) e Guariba SP (R\$ 23000,00)

SELVA EQUIPAMENTOS, Valor total dos itens R\$ 13.600,00, mas devido serem vários itens, ficaram descriminados na tabela de orçamento que segue em anexo.

Justificativa: Empresa escolhida pelo renome nacional e especialização no fornecimento dos itens requeridos, e por prestar através de site e posterior contato, o catálogo de preços de itens desejados.

https://selvaequipamentos.com.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw5v2wBhBrEiwAXDDoJRztvni48VmVVL2eEucMpP7FaikV88C8s2TbQEEZBdpDGtSjsgoMhxoCAhsQAyD_BwE

VIA LAZER BRINQUEDOS, valor total: R\$ 19.222,00, mas devido serem vários itens, ficaram descriminados na tabela de orçamento que segue em anexo.

Justificativa: Empresa escolhida pelo renome nacional, e por prestar através de site e posterior contato, o catálogo de preços de itens desejados.

<https://www.vialazerbrinquedos.com.br/>

Projeção de Investimento:

Valor médio estimado: R\$ 213.829,53 (duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição destes itens se dará por competitividade e economicidade no momento da licitação e deverá ser realizada por **item único**, conforme tabela em anexo de forma a aumentar a competitividade entre possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Diante da presente licitação, não se verifica a necessidade de nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avaliando-se o presente Estudo Técnico Preliminar verifica-se que para atender as ações programadas que visam assegurar o processo de aprendizagem através de atividades desenvolvidas com brinquedos educativos e também proporcionar a população adulta/idosos a condição de manutenção de sua saúde através da prática de exercícios físicos, a solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para entrega parcela conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva – Pr.

O ETP também pode comprovar que não há outra possibilidade de atendimento de demanda, que não seja a aquisição dos objetivos, visto que não há locações deste tipo de serviço e nem outra forma, que não onerasse a população.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

O objetivo para com nossos munícipes, é de proporcionar qualidade de vida no âmbito social, recreativo e lazer promovendo a inclusão social e gerando benefícios aos que utilizam destes produtos assegurando o processo de aprendizagem através de atividades desenvolvidas com brinquedos educativos, juntando ao conhecimento e brincadeiras, bem como de melhoria da saúde e bem estar.

As Secretarias de Assistência Social e Educação, visam também instalar os playgrounds em localidades do interior e bairros periféricos, abrangendo crianças que residem em áreas vulneráveis. Essa iniciativa não apenas oferecerá suporte adicional às mães nessas comunidades, mas também proporcionará às crianças oportunidades de lazer e diversão. A presença desses equipamentos tende a estimular interações sociais entre as crianças, promovendo atividades recreativas nos espaços públicos frequentados por elas.

14. MAPA DE RISCO

14.1 DADOS DO PROCESSO

Objeto:

Aquisição de playgrounds e academia para terceira idade, afim de atender as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer

14.2 FASE DE ANÁLISE

14.2.1 Planejamento e contratação do fornecedor

Riscos referente a fase de análise escolhida

RISCO 1: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

PROBABILIDADE	X BAIXO	MÉDIO	ALTO
---------------	---------	-------	------

IMPACTO	BAIXO	X MÉDIO	ALTO
---------	-------	---------	------

DANOS:

O Prejuízo das demandas do Departamento de Esporte e Lazer, pertencente a Reserva/PR

Responsável:

SMECEL

Ações Preventivas:

Realizar planejamento eficiente e quantificar o objeto conforme as necessidades.

Responsável:

SMECEL

RISCO 2: ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO

PROBABILIDADE	X BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	X ALTO

DANOS:

Utilização de materiais de baixa qualidade, especificações genéricas ou limitadas.

Responsável:

SMECEL

Ações Preventivas:

Elaboração adequada do item, levando em consideração as exigências quanto qualidade exigidas por órgão de fiscalização e controle (ABNT e outros)

Responsável:

SMECEL

Ações Contingências:

Elaboração novamente o Termo de Referência

Responsável:

SMECEL

RISCO 3: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

PROBABILIDADE	X BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

DANOS:

Não contratação do objeto licitado por falta de financeiro disponível.

Responsável:

SMECEL/SEPLAN

Ações Preventivas:

Fazer levantamento adequado do valor praticado no mercado, fazendo conhecida necessidade e recursos requeridos pela Secretaria solicitante a Secretaria de Planejamento ou responsável, para providenciar dotação/recurso necessário, antes do encaminhamento de aquisição ao setor de licitação.

Responsável:

SMECEL

14.2.2 Gestão e execução do Objeto

RISCO 1: ATRASO NA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE	X BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

DANOS:

Deficiência na entrega do produto licitado.

Responsável:

SMECEL

Ações Preventivas:

Fiscalizar o contrato prazo de entrega de materiais.

Responsável:

SMECEL

Ações Contingências:

Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas.

Responsável:

SMECEL/ JURIDICO

RISCO 2: AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO

PROBABILIDADE	X BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	X ALTO

DANOS:

Danos ao erário

Ações Preventivas:

Pesquisa de preço de acordo com a IN nº 73/2020 de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu Art. 5º, inciso III e IV.

Ações Contingências:

Evitar contratações com valor acima do preço de referência estimado pelo Departamento ou Secretaria solicitante, dar maior publicidade ao processo para que várias empresas possam participar.

RISCO 3: EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO

PROBABILIDADE	BAIXO	X MÉDIO	ALTO
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	X ALTO

DANOS:

Prejuízo ao erário

Responsável:

SMECEL

Elaborar termo de referência e especificações técnicas adequadas e fiscalização de contrato e serviços realizados.

Responsável:

SMECEL

Ações Contingências:

Sanções e penalidades previstas em contrato.

Responsável:

SMECEL/ JURIDICO

15 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO ETP E MAPA DE RISCOS

Certificamos que o Departamento de Esporte e Lazer é o responsável pela elaboração do presente documento que materializa o gerenciamento de riscos da presente contratação.

16. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.

Reserva, 19 de abril de 2024.


RUTH ELIANE FAUSTIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V – Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Comissão de Contratação, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com membros da Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeito(a) ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer os equipamentos com alto padrão de qualidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail pessoal: _____, e-mail profissional: _____.

Local, ____, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa (*inserir razão social da empresa*), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (*inserir número do CNPJ*) e Inscrição Estadual sob n.º (*inserir número da inscrição estadual*), através de seu representante legal Sr.(a) (*inserir nome do(a) representante legal*), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de _____ - objeto da presente licitação - Pregão na forma Eletrônica nº ____ / ____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		
Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Banco:	AG:	C/C PJ:

2. PREÇO DA PROPOSTA (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Especificações e Quantitativos						
LOTE	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	8	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL C/2 TORRES - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO E/OU MADEIRA PLÁSTICA E REFORÇOS INTERNOS. TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 107MMX107MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM. LISAS, PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 2 PLATAFORMAS (ALTURA MÍNIMA 1,05M) MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 X 0,9M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA OU REDONDA PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO OU PASSARELA EM MADEIRA PLÁSTICA. 1 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 ESCORREGADOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PREFERENCIALMENTE DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,3M X 54CM, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER, COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM (ELOS CURTOS). 1 - RAMPA DE CORDAS E 1 TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, OPCIONAL JOGO DA VELHA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	XXX	XXX	XXXXX
2	5	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIS, CONTENDO: 1 REMADOR INDIVIDUAL EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1.50 MM, TAMANHO PADRÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A DEFINIR). 1 SIMULADOR DE PERCURSO INDIVIDUAL (ESQUI) EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1.50 MM, TAMANHO PADRÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A DEFINIR). 1 ESQUIADOR INDIVIDUAL (ELIPTICO) EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1.50 MM, TAMANHO PADRÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A DEFINIR). 1 PRANCHA LATERAL DUPLA (SURF) EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1.50 MM, TAMANHO PADRÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A DEFINIR). 1 EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO (PRESSÃO) EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1.50 MM, TAMANHO PADRÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A DEFINIR). 1 SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1.50 MM, TAMANHO PADRÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A DEFINIR). 1 GIRO VERTICAL DUPLO EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1.50 MM, TAMANHO PADRÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A DEFINIR). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	XXX	XXX	XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXXXXXXXX	

2.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Local e data: _____

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20____

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º _____, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20____**, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, com sede na _____, em _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de _____, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/20____, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II – O Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus Anexos;
- III - A Proposta vencedora;
- IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

3.2. A aquisição dos equipamentos acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de _____;

3.3. As quantidades, os locais de instalação e a forma de fornecimento dos equipamentos que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disposições do Anexo I – Termo de Referência – do Edital;

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de _____.

5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pelo fornecedor na proposta de preços.

7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): _____, matrícula nº _____.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito do Município de Reserva/PR
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						